

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 025956837-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.626.773/0001-71

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Município de Itaperuçu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

- I. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2022, SEM RASURAS E NO ORIONAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 914/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMC5S2QET424XJ2QU4

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MÉDICAS A

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7303	26.626.773/0001-71		2703

ENDERECO

SALVADOR ANDRÉ DE FARIA, 99 - CENTRO CEP: 83560000 Itaperuçu - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Laboratórios clínicos, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Itaperuçu, 12 de Maio de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.626.773/0001-71

Razão

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

Social: Endereço:

RUA SALVADOR ANDRE DE FARIA 109 / CENTRO / ITAPERUCU / PR /

83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042601501052355639

Informação obtida em 05/05/2022 21:42:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados

		ial e são vigentes na data da sua e	expedição.	1
Nome Empresarial: MAXI CLINIC (Natureza Jurídica: Sociedade Emp	,			Protocolo: PRC2211274906
NIRE (Sede) 41208494964	CNPJ 26.626.773/0001-7	1	Data de Ato Constitutivo 29/11/2016	Inicio de Atividade 29/11/2016
Endereço Completo Rua SALVADOR ANDRE D	E FARIA, Nº 99, CENTRO - It	aperuçu/PR - CEP 83560-00	0	
Laboratórios clínicos e Serv TRABALHO, ASSESSORIA	riços de diagnóstico por image	m com uso de radiação ioniz DE E MEDICINA DO TRABAL	n recursos para realização de exam cante, exceto tomografia, SERVIÇO LHO E Fornecimento de informação	S DE MEDICINA DO
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vint Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vint			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome FABIANA PADILHA VISGUEIRA			spécie de sócio Administrado ócio S	r Término do manda Indeterminado
Dados do Administrador Nome FABIANA PADILHA VISGU	EIRA	CPF 034.523.179-19	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 28/04/2022	Número 20222641975	Ato/eventos 002 / 051 - C/ CONTRATO/	ONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
1 - NIRE: 41902072378 Endereço Completo	da Federação ou fora dela	O, Tunas do Paraná, PR, CE	26.773/0003-33 EP: 83480000 66.773/0004-14	
	GILDO DE SOUZA LAIO, Nº S		Azul, PR. CEP: 83570000 26.773/0005-03	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2022, às 11:17:02 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código JHG2NJCG.

CNPJ: 26.626.773/0002-52

AVENIDA COLONIAL, Nº 00032, QUADRA00F LOTE 09-A SALA 2, JARDIM COLONIAL, Almirante Tamandaré, PR, CEP: 83501590

RUA GENEROSO MARQUES, Nº 333, SALA 1, CENTRO, Rio Branco do Sul, PR, CEP: 83540000



Endereço Completo

Endereço Completo

4 - NIRE: 41901794434

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.626.773/0001-71 Certidão nº: 2479889/2022

Expedição: 21/01/2022, às 19:33:07

Validade: (19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.626.773/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ 57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

Rua Horacy Santos, 264 - centro

distribuidor_riobrancodosul@hotmail.com

Rio Branco do Sul/PR - 83540-000

TITULAR MONICA DE JESUS DE FARIA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDI-CIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e a favor de:

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.

CNPJ 26.626.773/0001-71, no período compreendido desde 10/11/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Bio Branco de Cul/DB 24 de Marco de 2022 42 40 20

Rio Branco do Sul/PR, 24 de Marco de 2022, 12:10:39

MONICA DE JESUS DE FARIA



Assinado de forma digital por MONICA DE JESUS DE FARIA DN:

email=MONICA.MOA@HOTMAIL.
COM, cn=MONICA DE JESUS DE
FARIA, I=RIO BRANCO DO SUL,

Dados: 2022.03.24 12:11:45 -03'00'



ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ Nº -26.626.773/0001-71, está enquadrada na categoria de Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Itaperuçu/PR, 19 de Maio de 2022

FABIANA PADILHA

Assinado de forma digital por FABIANA PADILHA VISGUEIRA:03452317919 Dados: 2022.05.19

VISGUEIRA:0345

Dados: 2022.05.19

22:08:04 -03'00'

2317919

SÓCIA-ADMINISTRADORA CPF: 034.523.179-19 RG: 7.757.684-3 SESP/PR MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ 26.626.773/0001-71

FABIANA PADILHA VISGUEIRA

Fone: 41 3603-1090



ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 17/2022, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itaperuçu/PR, 19 de Maio de 2022

FABIANA

Assinado de forma digital por FABIANA

PADILHA

PADILHA VISGUEIRA:0345231791

VISGUEIRA:03 9

452317919

Dados: 2022.05.19 22:04:01 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA CPF: 034.523.179-19 RG: 7.757.684-3 SESP/PR MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ 26.626.773/0001-71

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ nº 26.626.773/0001-71 Rua Salvador André de Faria, 109, Itaperuçu/Pr E-mail: atendimento@maxisaude.com

Fone: 41 3603-1090



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ Nº 26.626.773/0001-71, sediada na RUA SALVADOR ANDRÉ DE FARIA, Nº 109, CENTRO, ITAPERUÇU/PR, CEP:83560-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaperuçu/PR, 19 de Maio de 2022

FABIANA PADILHA

Assinado de forma digital por FABIANA PADILHA VISGUEIRA:03452317919 VISGUEIRA:03452 Dados: 2022.05.19

317919

22:04:42 -03'00"

FABIANA PADILHA VISGUEIRA CPF: 034.523.179-19 RG: 7.757.684-3 SESP/PR MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ 26.626.773/0001-71

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ nº 26.626.773/0001-71 Rua Salvador André de Faria, 109, Itaperuçu/Pr E-mail: atendimento@maxisaude.com Fone: 41 3603-1090



ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, por intermédio de seu representante legal Sra FABIANA PADILHA VISGUEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 7.757.684-3 SESP/PR e do CPF nº 034.523.179-19, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Itaperuçu/PR, 19 de Maio de 2022

FABIANA

Assinado de forma digital por FABIANA

PADILHA

PADILHA VISGUEIRA:03452317919

VISGUEIRA:03 VISGUEIRA:034323 Dados: 2022.05.19

452317919

22:05:55 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA CPF: 034.523.179-19 RG: 7.757.684-3 SESP/PR MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ 26.626.773/0001-71

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ nº 26.626.773/0001-71 Rua Salvador André de Faria, 109, Itaperuçu/Pr E-mail: atendimento@maxisaude.com

Fone: 41 3603-1090



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ Nº 26.626.773/0001-71, sediada, na RUA SALVADOR ANDRÉ DE FARIA, Nº 109, CENTRO, ITAPERUÇU/PR, CEP: 83560-000, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Itaperuçu/PR, 19 de Maio de 2022

FABIANA

Assinado de forma

PADILHA

digital por FABIANA PADILHA

VISGUEIRA:034 VISGUEIRA:03452317919 Dados: 2022.05.19

52317919

22:05:14 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA CPF: 034.523.179-19 RG: 7.757.684-3 SESP/PR MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ 26.626.773/0001-71

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





Licitação Eletrônica / Penalidades

4 mensagens

Jean - Medicseg <jean@medicseg.com.br>
Para: licitacao@nsb.pr.gov.br
Cc: beto@medicseg.com.br, juridico@medicseg.com.br

20 de maio de 2022 15:11

Boa tarde.

Tendo em vista sobre o pregão 17/2022 que ocorreu na data de hoje no dia 20/05/2022 qual o vencedor foi a empresa ENGESET, e a mesma está a situado no estado de Alagoas, a mais de 2.700 km deste tomador de serviço, e a mesma vem constantemente tumultuando diversas licitações no Paraná com preço totalmente inexequíveis **por ela**, e que a finalidade dela é apenas disturbar a execução e frustrar para os demais participantes.

Solicito que seja aplicado, sem prejuízo o:

Artigo 7 da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002

Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Por tano, solicito a aplicação da lei nos termos que se segue, de acordo com o pricipio da legalidade e isonomia.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

Jean Carlos - Gerente Administrativo - Assessoria Técnica e Jurídica.

MedicSeg Segurança e Medicina do Trabalho

Fone (43) 3546-2172 / 99157-6809



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 017/2022 - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.626.773/000171, sediada na Rua Salvador André de Faria n° 109, CEP: 83.560-000, Itaperuçu – Estado do Paraná –, neste ato representada por sua sócia-administradora FABIANA PADILHA VISGUEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.757.684-3/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n° 034.523.179-19, juntamente com o seu Advogado ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI¹, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/PR sob o n° 61.703, com escritório profissional à Rua Dr. José Giostri Sobrinho, 528, bairro Cajuru, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.980-080, Fone: (41) 98499-5210, e-mail: adrianofontanelli@hotmail.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4°, inciso XVIII, da Lei n° 10.520/2002, e no item 10.2, do Edital em epígrafe, apresentar

RAZÕES DE RECURSO

¹ Graduado em Direito pela Faculdade Estácio de Curitiba (2009), MBA em Previdência Complementar pela Universidade Positivo (2015), bem como especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (2017). Foi Assessor Jurídico da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP do Governo do Estado do Paraná durante 14 anos entre 2007 a 2021, atuando também como membro de Comissão Permanente de Processos Administrativos. Atua na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo, nos seguintes temas: Administração Pública, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil do Estado, Desapropriação, Licitações e Contratos Administrativos e Processo Administrativo.



Em face da decisão que declarou vencedora a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.179.318/0001-23, no Lote 6 - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP, do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital nº 17/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

I - DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Após a fase de lances e de habilitação, sagrou-se vencedora do Item 6 a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME, sendo então habilitada, e assim, declarada vencedora pelo Pregoeiro.

Não obstante a classificação e habilitação da referida empresa no processo licitatório, demonstrar-se-á que a mesma deve ser desclassificada no certame, uma vez que a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, apresentada pela recorrida encontra-se vencida conforme estipula o item 15, do Anexo 03 – Documentos Necessários para Habilitação do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022.

II - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO VENCIDO PELA EMPRESA

Não se pode ignorar o fato que houve a irregular habilitação da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME no certame, em clara violação ao Edital, à medida em apresentou documentação vencida.



O item 3, 3.1., "g" e item 15, do Anexo 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022, estipula o seguinte:

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1. Prova de regularidade:

(...)

G) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial.

(...)

15. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor.

Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo
de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da
sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida
neste Edital. (sem grifos no original)

A empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, emitida no dia 18/03/2022. Vejamos:





Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná

Nome Empresarial: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA



Protocolo: PRC2210605208

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Cortificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentos na data da sua expedição.

CNPJ 13.179.318/0	001-23	Data de Ato 17/12/2010	Constitutivo	Inicio de Atividade 17/12/2010
CENTRO - Ibaiti/PR - (CEP 84900-000	-		
do vestuário e acessó as e ecessórios para us ências; Serviços de arrás; Atividades de public (ção de edificios; Clinic egistro gráfico – ecg. e atividades de Odontolo o ionizante, exceto tom	onadas a Medicina do Traball rios; Obras de urbanização — so profissional e de seguranç pultetura; Fabricação de estru- cidade; Atividades de atenção a de atividade medica ambula- seg e exames análogos; Atividades de profissiona- ografia; Atividade médica aml	no; Treinamento em des ruas, praças e calçadas a do trabalho; Serviços turas metálicas; Montaç a embulatorial; Instalaçõ atorial com recursos par lades de fonoaudiologia is da nutrição; Atividade bulatorial com recursos	senvolvimento profi s; Obras de alvenar de remoção de pac gem de estruturas r es de sistema de pa la realização de exi ; Atividades de psid es de Fisioterapia; S para realização de	ssional e gerencial; ia; Serviços de engenharia; cientes, exceto os serviços netálicas; Instalações revenção contra incêndio; ames complementares; cologia e psicanálise; Serviços de diagnóstico por procedimentos cirúrgicos;
		The second second		Prazo de Duração Indeterminado
CPF/CNPJ 112.900.179-21 CPF/CNPJ 048.342.459-50	Participação no capital R\$ 125.000,00 Participação no capital R\$ 125.000,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio	Administrador S Administrador S	Término do mandate Indeterminado Término do mandate Indeterminado
- 4	CPF 112.900.179-21 CPF 048.342.459-50	Indeterminad Término do	io mandato	
Número 20221095810	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
	elacionados á seguranç elacionados á seguranç elficas e técnicas relaci do vestuário e acessó as e acessórios para u- és; Atividades de public egistro gráfico – ecg, e atividades de Odontolo ionizante, exceto tom iológica e citológica; Si inquenta mil reais) CPF/CNPJ 112.900.179-21 CPF/CNPJ 048.342.459-50	centro - Ibaiti-PR - CEP 84900-000 elacionados à segurança do trabalho, Preparação de tificas e técnicas relacionadas a Medicina do Traballo do vestuário e acessórios; Obras de urbanização — as e acessórios para uso profissional e de seguranção de extru de acessórios para uso profissional e de seguranção de edificios; Clinica de atividades de etenção ção de edificios; Clinica de atividade medica ambula egistro gráfico — ecg. eeg e exames análogos; Atividades de Odontologia, Atividades de profissiona o ionizante, exceto tomografia; Atividade médica ambilitológica e citológica; Serviço de transporte de passa inquenta mil reais) CPF/CNPJ Participação no capital R\$ 125.000,00 CPF 112.900.179-21 CPF 12.900.179-21 CPF 048.342.459-50 Número Ato/eve	CENTRO - Ibaiti-PR - CEP 84900-000 elacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços elificas e técnicas relacionadas a Medicina do Trabalho; Trainamento em des do vestuário e acessórios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas as e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Serviços de arquitetura; Fabricação de estruturas metálicas; Montagis; Atividades de publicidade, Atividades de estruturas metálicas; Montagis; Atividades de publicidade, Atividades de atenção ambulatorial; Instalação gas de edificios; Clínica de atividade medica ambulatorial com recursos par egistro gráfico – ecg. eeg e exames análogos; Atividades de fonoaudiologia atividades de Colontologia; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades inorizante, exceto tomografía; Atividade médica ambulatorial com recursos fológica e citológica; Serviço de transporte de passageiros – locação de autiliquenta mil reais) CPF/CNPJ Participação no capital sinquenta mil reais) CPF/CNPJ Participação no capital Espécie de sócio Sócio CPF Têrmino do Indeterminac Têrmino do Indeterminac CPF Número Ato/eventos	CENTRO - Ibaiti-PR - CEP 84900-000 Placionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de tificas e técnicas relacionadas a Medicina do Trabalho; Treinamento em desenvolvimento proficio vestuário e acessórios; Obras de urbanização – rues, praças e calçadas; Obras de alvenar as e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Serviços de remoção de padências; Serviços de arquitetura; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas residicas; Alividades de publicidade, Alividades de atenção ambulatorial; Instalações de sistema de pição de edificios; Clínica de atividade medica ambulatorial com recursos para realização de extitividades de Odontologia; Alividades de profissionais da nutrição, Alividades de Fisioterapia; si conizante, exceto tomografia; Alividades médica ambulatorial com recursos para realização de ológica e citológica; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motor inquenta mil reais) CPF/CNPJ Participação no capital Espécie de sócio Administrador Socio Siguitados de 122,900,00 Participação no capital R\$ 125,000,00 Socio Siguitados de 122,900,179-21 CPF/CNPJ Participação no capital R\$ 125,000,00 Socio Siguitados de 122,900,179-21 CPF Termino do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado Siguitados Ato/eventos

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2022, às 13/24/14 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código NSASAKL5.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

Rua Dr. José Giostri Sobrinho, nº 528, CEP: 82.980-080 – bairro Cajuru - Curitiba – Paraná – Brasil Fone: (41) 3366-6683 / (41) 8499-5210

E-mail: advocaciafontanelli@outlook.com - adrianofontanelli@hotmail.com



Ora, excluindo o dia da emissão do documento, na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93, e contando-se 60 (sessenta) dias corridos da emissão do documento na forma do edital, verifica-se que a respectiva certidão venceu no dia 17/05/2022, ou seja, 03 (três) dias antes da data marcada da sessão pública do Pregão.

A inabilitação da Recorrida é medida que se impõe diante do fato de ter apresentado Certidão vencida, o que contraria não só o Edital do certame mas também o princípio da legalidade e o da isonomia, dentre outros.

Com esse entendimento, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE Licitante que apresentou certidão de regularidade fiscal vencida Observação aos princípios da força vinculante do instrumento convocatório e da isonomia Inabilitação devida. Litigância de má-fé afastada. Recurso parcialmente provido.

(TJSP; Apelação / Remessa Necessária 0014504-75.2010.8.26.0320; Relator (a): Moacir Peres; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 16/04/2012; Data de Registro: 21/04/2012)

Licitação - Concessão de serviço de transporte coletivo - Exclusão da impetrante pela Cornissão de Licitação, por não ter juntado certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal - Interpretação do artigo 27, IV, da Lei nº 8.666/93 - Os requisitos do edital devem estar preenchidos quando da inscrição ao certame e não em qualquer momento posterior - A ausência de cumprimento dos deveres tributários funciona como indício de inidoneidade financeira. Se o sujeito não pagou os tributos por falta de recursos, dificilmente disporá dos necessários para executar satisfatoriamente o contrato - Recursos providos para denegar a segurança.



(TJSP; Apelação Com Revisão 0071522-35.1996.8.26.0000; Relator (a): Toledo Silva; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro de Marília - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento: N/A; Data de Registro: 30/12/1997)

Compactua do mesmo entendimento o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRAÇÃO CONTRA ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR, QUE, NA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ELIMINOU À EMPRESA IMPETRANTE - IMPUGNAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS - PRAZO DECADENCIAL CONTADO A PARTIR DO CONHECIMENTO DO EDITAL -PRAZO DECADENCIAL NÃO EXAURIDO - SUBITÉM 8.3, QUE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, POR MEIO DE ATESTADO QUE DEMONSTREM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 50% DOS POSTOS DE MESMA NATUREZA - EXIGÊNCIA PLENAMENTE RAZOÁVEL E JUSTIFICÁVEL, DE MODO A AFERIR SE AS EMPRESAS LICITANTES PREENCHEM OS PRESSUPOSTOS OPERACIONAIS PROPRIAMENTE DITOS - CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL VENCIDA -NÃO PREENCHIMENTO DE UMAS DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL - OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SEGURANÇA NEGADA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

(TJPR - 4ª C.Cível - AC - 813373-9 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - Unânime - J. 14.02.2012) (sem grifos no original)

Apresentar documento vencido em licitações públicas é o mesmo que não ter apresentado.

Segundo o item 13, do Anexo 03, do Pregão Eletrônico, a empresa que não apresentar os documentos exigidos no edital, ou apresentar em desacordo será inabilitada. *In verbis:*



13. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

Em virtude da indisponibilidade dos interesses públicos, a Administração não pode simplesmente empregar os recursos públicos sem critérios, privilegiando uns ou outros. Há de se perseguir a finalidade pública, dentro do primado da legalidade, igualdade, moralidade e eficiência.

Diante disso, é importante que se oportunize a todos os que tiverem interesse, o direito de competir nos certames para aquisições de bens ou serviços por parte do Poder Público.

Esta obrigatoriedade resulta de disposição constitucional (art. 37, inciso XXI, CF/88), observando-se os princípios gerais que regem a Administração Pública, dentro do trâmite especificamente aplicável ao procedimento licitatório, consoante a normatização presente na Lei nº 8.666/93.

Ora, o Poder Público não pode realizar contratações ou mantê-las com empresas que não preencham os requisitos de habilitação exigidos na licitação, se fizer isso macularia a probidade da gestão administrativa.

Portanto, a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME** deixou de apresentar documento essencial solicitado em Edital, o que de plano impede a Administração Pública de habilitá-la no certame

Não pode a Administração Pública, no curso do processo de licitação, se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Por essa razão, deve a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA

ME ser inabilitada no certame, por ter apresentado a Certidão Simplificada emitida pela Junta

Comercial do Paraná – JUCEPAR, vencida no momento da sessão pública do Pregão.



IV - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, pleiteia-se respeitosamente à V. Sra. que seja conhecido o presente recurso, e no mérito julgado procedente, para inabilitar a empresa **OLIVEIRA & ROCHA** - **CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**, no procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital 17/2022, uma vez que não atendeu item 3, 3.1., "g" e item 15, do Anexo 03, do Edital, em atendimento ao item 13, do Anexo 03, do mesmo diploma e o entendimento jurisprudencial pátrio majoritário.

Termos em que, Pede e espera deferimento.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

FABIANA PADILHA Assinado de forma digital por FABIANA PADILHA VISGUEIRA:034523 VISGUEIRA:03452317919

Dados: 2022.05.24

17919

21:49:04 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI Assinado de forma digital por ADRIANO MEDEIROS

FONTANELLI Dados: 2022.05.24 21:49:37 -03'00'

ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI OAB/PR 61.703

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 31/05/2022.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto ao recurso interposto tempestivamente pela empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/000171, face a habilitação da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.179.318/0001-23, no Pregão Eletrônico nº 17/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme documentos anexos.

Decorrido o prazo legal, não houve apresentação de contrarrazões.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Venificon eptiencop do bei 123

Atenciosamente,

Elaine Ckistina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

PARECER JURIDICO

REFERÊNCIA:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

ASSUNTO: RECURSO MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

Interessado: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Trata o presente expediente de recurso interposto pela Empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, em face da habilitação da Empresa OLIVEIRA & ROCHA – CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA ME, no processo licitatório, modalidade pregão eletrônico nº 17/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

DA TEMPESTIVIDADE:

A impugnação foi protocolada em data de 24/05/2022, estando a sessão de abertura prevista para 06/06/2022, portanto obedecido o prazo legal, a mesma se encontra apta para ser analisada e julgada.

DAS RAZÕES DE RECURSO:

A Empresa recorrente faz sua apresentação dos fatos em relação a habilitação da empresa impugnada, e sua consequente declaração como

vencedora no item 6, não obstante a mesma ter apresentado Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR vencida, em suposta afronta ao item 3.3.1, "g" e item 15, do Anexo 03, do edital convocatório.

Junta decisões judiciais quanto a inabilitação no caso de ausência ou juntada de certidões vencidas.

Ao final, pleiteia que o recurso seja conhecido, e no mérito seja inabilitada a empresa OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA DE SERIÇOS LTDA-ME.

Devidamente comunicada a impetração do recurso a impugnada, Empresa OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA – ME, não apresentou contra-razões, vindo desta forma o processo a esta procuradoria.

Passemos a análise do recurso:

O edital convocatório, em seu anexo 3, prevê todos os documentos de habilitação necessários para a devida participação no certame:

ANEXO 03 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL:

3.1. Prova de regularidade:

- A) Com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);
- B) Com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

- c) Com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);
- D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

G) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial.

Ocorre que, a empresa impugnada estava enquadrada nos beneficios da Lei Federal nº 123, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, devendo se atentar também para o item 14 do edital convocatório, qual seja:

- 14. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP ou MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.
- 14.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP ou MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará

decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Igualmente como está previsto na legislação federal em vigor, em seu art. 42, que segue abaixo transcrito:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de

2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

1º S Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco di as úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o propone nte for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, regularização para documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de Produção de efeito 2016)

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Diante do exposto, devolvo o presente recurso ao setor de licitações, assim como ao pregoeiro e equipe de apoio, para que certifique se houve a regularização da certidão vencida no prazo legal consignado, uma vez que tal informação se torna essencial no julgamento do presente recurso. Caso a empresa vencedora não tenha providenciado a juntada de certidão válida no prazo consignado em edital, que se adote a previsão legal de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, o que igualmente poderá ocasionar a imediata convocação da empresa recorrente.

Ressalto por fim que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante da legislação em vigor, sem nenhum caráter vinculativo na tomada de decisão da Senhora pregoeira e equipe de apoio, que poderão firmar livremente sua decisão no presente recurso, conforme seu convencimento, mesmo porque de acordo com a legislação em vigor.

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGOEIRA Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Processo Administrativo nº 34/2022.

Trata o presente expediente de recurso interposto pela empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, junto ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

O recurso foi interposto contra a classificação da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 13.179.318/0001-23, tendo como principal fundamento a mesma ter apresentado Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR vencida, em suposta afronta ao item 3.3.1, "g" e item 15, do Anexo 03, do edital convocatório. Junta decisões judiciais quanto a inabilitação no caso de ausência ou juntada de certidões vencidas.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE;

Requer a impugnante que o recurso seja conhecido, e no mérito seja inabilitada a empresa OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA DE SERIÇOS LTDA-ME.

DAS CONTRARAZÕES

Registra-se que transcorrido o prazo legal para apresentação das contrarrazões, não houve manifestação da empresa OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

DA ANÁLISE:

O edital é a lei interna do processo licitatório, dessa feita, é através dele que a Administração e os licitantes conhecem das normas norteadoras do processo instaurado, portanto, conhecê-lo e cumpri-lo é fundamental. A Lei 8.666/93 deixa claro em seu art. 41 que "A Administração"



não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

A empresa impugnada apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, emitida em 18/03/2022, sendo que a data de abertura do certame foi em 20/05/2022, ou seja, a certidão foi emitida a mais de 60 (sessenta) dias, contrariando o disposto no 15, do Anexo 03, do edital convocatório: *Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.*

Não houve a apresentação da Certidão Simplificada, válida, no prazo estipulado no item 14.1. do anexo 03 do edital convocatório: Caso qualquer dos participantes (ME, EPP ou MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

Isso posto, valendo-se do princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório (arts. 3° e 41°, "caput" da Lei nº 8.666/93), que obriga à Administração e o licitante a observância das normas estabelecidas no Edital, não restam dúvidas que a documentação apresentada não atende ao exigido no edital a fim de comprovar o enquadramento da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ n° 13.179.318/0001-23, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

DA DECISÃO:

Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71 e reconsidero a decisão que habilitou a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 13.179.318/0001-23, no Pregão Eletrônico nº 17/2022.



Encaminho os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2022.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022



DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Processo Administrativo n° 34/2022.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Parecer Jurídico e Decisão da Comissão de Pregão e diante de todo o trâmite processual, decide pela <u>INABILITAÇÃO</u> da empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ n° 13.179.318/0001-23.

Desta forma e comprovando o pleno acatamento ao Art. 3° da Lei n° 8.666/93 em que diz "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 06 de junho de 2022.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PREÇOS

 RAZÃO SOCIAL
 MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTD/

 CNPJ
 32.899.040/0001-03

 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 022869827-54

ENDEREÇO AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA RITA 7, CEP 86.072-450
MUNICÍPIO LONDRINA-PR

E-MAIL contratos@avantelicitacoes.com.br

1698944

FONE (43) 3344-4119
BANCO BANSICREDI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

AGÊNCIA 0718 CONTA 20040-6

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
Sócio Administrador:	GILBERTO ZEQUIM MALDONADO			
RG	486512 SESP/MS			
CPF	885.060.459-91			
Endereço	AV. JULES VERNE, 693. CONJUNTO SANTA RITA 07. CEP 86.072-450 LONDRINA-PR			

 Procurador:
 FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

 RG
 11.096.846-9 SESP/PR

 CPF
 052.488.029-89

 Endereço
 R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

17/2022

ÓRGÃO PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços, relativa a licitação em epigrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho). O documento será apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por secretaria.	UND	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
	VALOR TOTAL GLOBAL: RS	3.400,00 (três n	nil e quatrocentos reais).		

LOTE:3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionalis: O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, separado por Secretaria, devendo ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano.	UND	1	RS 2.800,00	R\$ 2.800,00
	VALOR TOTAL GLOBAL: F	\$ 2.800,00 (dois	mil e oitocentos reais).		

LOTE:6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
6	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP	UND	1	R\$	1.900,00	R\$	1.900,0
	VALOR TOTAL GLOBAL:	85 1 900 00 fum s	mil e novencentos reais).	_			

O valor global para a execução dos serviços do Lote 01, 03 e 06 será de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 (doze) meses

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Declaro, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital.

Declaramos que no preço cotado, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR terça-feira, 7 de junho de 2022

Procurador:

RG

RAZÃO SOCIAL

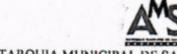
CNPJ

FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA 11.896.846-9 SESP/PR

052.488.029-89

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

32.899.040/0001-03



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - APUCARANA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Partes:

Empresa Contratada e Executora do Serviço:
MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 32.899,040/0001-03

Responsável Técnico do Serviço Realizado: GILBERTO ZEQUIM MALDONADO - Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA-PR Nº 100725/D

ART: 1720215117933

Órgão Contratante Final: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CNPJ: 76.416.932/0001-81

Avaliador: Maurício Giacomini

MAURÍCIO GIACOMINI - Técnico de Segurança do Trabalho

MTE: 35/01369-3

Serviços Realizados:

Elaboração de laudos de Saúde e Segurança do Trabalho:

-PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 -LTCAT: Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho.

Análise e Parecer:

Após análise dos laudos realizados e dos serviços prestados, o parecer é: foram atendidos os requisitos de execução e de capacidade técnica.

Apucarana-Pr, 11 de Janeiro de 2022.

MAURÍCIO GIACOMINI Técnico de Segurança do Trabalho

MTFJ 35/01369-3
Mauricio Glacomini
74c. Seg. do Trabalho - MTE nº 35/01369-3
Vigilância em Saúde do Trabalho
AMS - DVS - Apucarana / PR

Rua Antônio José de Oliveira, 293 - Centro - Barra Funda - CEP 86800-490 APUCARANA - PR

Página 1 de 2



GRV - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ - 03.630.579/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que os seguintes serviços foram executados:

Empresa executora: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ – 32.899.0400/001-03

Nome do profissional: GILBERTO ZEQUIM MALDONADO - Carteira Profissional: PR-100725/D - RNP - 1706954301

Cargo do profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Identificação do endereço completo do serviço: R PAULO AUGUSTO DOS SANTOS,

95 - 86035-296 JARDIM SAO RAFAEL, LONDRINA-PR

Data de Início: 04/01/2021 e Data de Conclusão: 01/06/2021

Descrição dos serviços realizados:

Elaboração • Projeto • do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA • -

Elaboração • Projeto • de prevenção e combate a incêndio e pânico • -

Elaboração • Projeto • de laudo de condições ambientais de trabalho - LTCAT • -

Elaboração • Projeto • da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR17) • -

Elaboração • Projeto • de condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho (NR24) • -

Elaboração • Projeto • de sistema integrado de saúde e segurança do trabalho • -

Elaboração • Projeto • de treinamento em segurança do trabalho • -

Elaboração • Projeto • de projeto de prevenção de acidentes • -

Elaboração • Projeto • de sistema de esgoto/resíduos sólidos • plano de gerenciamento de resíduos

Elaboração • Projeto • de sistema integrado de saúde e segurança do trabalho -

Comunicação e Procedimentos •

Elaboração • Projeto • de mapa de riscos •





GRV - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ - 03.630.579/0001-64

Elaboração • Projeto • de riscos ambientais • químicos

Elaboração • Projeto • de Programa de Proteção Respiratória - PPR • -

Elaboração • Projeto • de Programa de Conservação Auditiva - PCA • -

Elaboração • Projeto • de análise de falha - segurança do trabalho • -

Elaboração • Projeto • de controle de riscos • -

Elaboração • Projeto • de avaliação ocupacional • -

Elaboração • Projeto • de atividades e operações insalubres (NR15) • -

Elaboração • Projeto • de atividades e operações perigosas (NR16) • -

Quantitativo: 01 (uma) unidade de cada projeto acima.

Coordenadas geográficas -23.310071850230383, -51.14140869093005

ART Nº: 1720212675153 - Registrada: 01/06/2021.

Atestamos que a empresa cumpriu com suas obrigações, atendendo aos prazos e especificações.

Londrina, 01 de junho de 2021.

Gilson Roberto Villatore

Sócio-Gerente | RG - 4.718.265-4 SESP/PR | CPF - 740.851.319-15

Andre Luis Custodio de Jesus

Engenheiro Civil - CREA PR-186488/D - RNP - 1719283184 - CPF: 077.297.179-05



GRV - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ - 03.630.579/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA/
AMBIENTAL LTDA, CNPJ - 32.899.040/0001-03, sediada na Avenida Jules Verne, 693,
Santa Rita 7, Londrina/PR, através do profissional de nível superior indicado como
responsável técnico, Gilberto Zequim Maldonado, Engenheiro de Segurança do Trabalho
e Químico, CREA PR-100725/D, prestou serviços de Engenharia e Medicina do
Trabalho, Saúde Ocupacional na Elaboração e Emissão do Laudo Técnico das
condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Implantação do Programa de Controle
Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos
Ambientais (PPRA) e Confecção do Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

Informamos também que a referida empresa cumpre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, bem como, não constam em nossos arquivos qualquer registro que desabone a sua conduta profissional.

Londrina, 16 de Abril de 2020.

Gilson R, Villatore

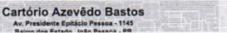
Gilson Roberto Villatore

Gestor RG - 4.718.265-4 SESP/PR | CPF - 740.851.319-15

O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTA NO VERSO

Rua Paulo Augusto dos Santos, 95 – Jd. São Rafael – Londrina-PR CEP – 86.035-296 | Tel.: (43) 3325-8730 | e-mail: gilson@maxxilocacoes.com.br



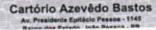












REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESS

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válbe. Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc....

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíbi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de no registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pod verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ende https://rregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MALDONADO & MALDONADO CONSULTO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MALDON & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decrel 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo proc de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Códig Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papél ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/02/2021 11:23:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrôrico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Ba poderá ser solicitado diretamente a empresa MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Códig Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

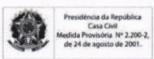
¹Código de Autenticação Digital: 144901812207587118085-1 a 144901812207587118085-2 ²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadu 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b06437df82b9ce9a98bf2cd790364951e4b5781edb59c645caee142473438a828118a279b 73fe52c08470c97f7218ed3e9







MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ/MF 32.899.040/0001-03 NIRE 41208988851

Gilberto Zequim Maldonado, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 486512 SESP MS e CPF n.º 885.060.459-91, conforme CNH 01631602572 - DETRAN-PR, residente e domiciliado em Londrina - Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, e Raquel Gonçalves de Jesus Maldonado, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador de cédula de identidade RG n.º 8126665-4 SESP PR, conforme CNH 03233370381DETRAN PR e CPF n.º 038.377.109-98, residente e domiciliada em Londrina - Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Londrina-Pr na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sob a razão social de MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208988851, em sessão de 27 de fevereiro de 2019 resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelo artigo 997 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) aumento portanto de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, na mesma proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude do presente aumento, as quotas de capital ficam assim distribuídas aos sócios:

Sócios	Cotas	Capital R\$
Gilberto Zequim Maldonado	25.000	25.000,00
Raquel Gonçalves de Jesus Maldonado	25.000	25.000,00
Total	50.000	50.000,00

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ/MF 32.899.040/0001-03 NIRE 1208988851

CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇAO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ/MF 32.899.040/0001-03 NIRE 41208988851

Gilberto Zequim Maldonado, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 486512 SESP MS e CPF n.º 885.060.459-91, conforme CNH 01631602572 - DETRAN-PR, residente e domiciliado em Londrina - Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, e Raquel Gonçalves de Jesus Maldonado, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador de cédula de identidade RG n.º 8126665-4 SESP PR, conforme CNH 03233370381 DETRAN PR e CPF n.º 038.377.109-98, residente e domiciliada em Londrina - Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Londrina-Pr na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sob a razão social de MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208988851, em sessão de 27 de fevereiro de 2019 que é regida pelo artigo 997 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social a consultoria ambiental; teste e análises técnicas; serviços de perícia técnica relacionados à

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ/MF 32.899.040/0001-03 NIRE 41208988851

segurança do trabalho; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; consultoria médica em medicina do trabalho; medicina do trabalho, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na cidade de Londrina-Pr, nana Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), sendo assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Gilberto Zequim Maldonado	25.000	25.000,00
Raquel Gonçalves de Jesus Maldonado	25.000	25.000,00
Total	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades após a lavratura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o prévio consentimento de todos os sócios, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito,

MALDONADO & MALDONADO CONSULTOR!A AMBIENTAL LTDA CNPJ/MF 32.899.040/0001-03 NIRE 41208988851

com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio Gilberto Zequim Maldonado, a qual compete representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente, ficando dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFOÚNICO: Fica vedada a prestação de garantia, avais ou fianças, em negócios estranhos à atividade social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador fará jus, se necessário, a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor bruto será definido entre os sócios, estipulado de acordo com suas funções e atividades exercidas nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado às demonstrações financeiras exigidas por lei, cujos resultados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, independente da proporção de suas cotas de capital, ou ainda retidos na empresa na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou ainda serem capitalizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros e dividendos apurados no decorrer do exercício poderão ser distribuídos antecipadamente aos sócios, mensalmente, dentro do próprio exercício, de acordo com a vontade expressa, independente da participação societária, sendo necessário para tanto o levantamento de balancete ou balanço de resultado econômico para evidenciar a existência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ/MF 32.899.040/0001-03 NIRE 41208988851

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Londrina - Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

4º TABELIONATO DE NOTAS

Londrina-Pr, 21 de março de 2022.

RAQUEL GONÇALVES DE JESUS MALDONADO

O RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

Uso exclusivo de Junta Comercial do Parané

. . . .







Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO ROBERTO FECCHIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035843/O-0, inscrito no CPF n° 84928816900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
84928816900	035843/O-0	MARCIO ROBERTO FECCHIO		



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 12:54 SOB N° 20221826300.

PROTOCOLO: 221826300 DE 22/03/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203644707. CNPJ DA SEDE: 32899040000103.

NIRE: 41208988851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

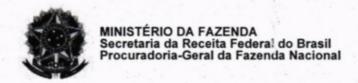
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.899.040/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE II	ÃO DATA DE ABERTURA 27/02/2019	
NOME EMPRESARIAL MALDONADO & MALD	ONADO CONSULTORIA AMBIENTA	AL LTDA	
TITULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE
	TVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL to em desenvolvimento profission	al e gerencial	
71.12-0-00 - Serviços d 71.19-7-04 - Serviços d 71.20-1-00 - Testes e ai 74.90-1-99 - Outras ativ	e perícia técnica relacionados à se nálises técnicas ridades profissionais, científicas e de atenção ambulatorial não espe	técnicas não especificadas ant	eriormente
OGRADOURO AV JULES VERNE	NOTIFIC CHIMINA	NÚMERO COMPLEMEN 593 *******	то
CEP 86.072-450	BAIRROIDISTRITO CONJUNTO SANTA RITA 7	MUNICÍPIO LONDRINA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@FECCHIOCONTABILIDADE.COM.BR TELEFONE (43) 3324-8222			
ENTE FEDERATIVO RESPONS SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2019
MOTIVO DE STIUNÇÃO CADAS	SIRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 14:45:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.899.040/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

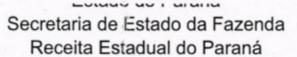
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:49:38 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até/01/11/2022.

Código de controle da certidão: 6F67.71EE.B379.A039

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026339432-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.899.040/0001-03

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 2390677 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias/a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do <u>Cadastro Mobiliário</u>, <u>Contribuinte e Imobiliário</u>, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CPF/CNPJ: 32.899.040/0001-03

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 31 de janeiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.londrina.pr.gov.br.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador 7WB3Yy0My0Ym

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.899.040/0001-03

Razão Social: MALDONADO E MALDONADO CONSULTORIA AMBIEN

Endereço: AV JULES VERNE 693 / CONJUNTO SANTA RITA / LONDRINA / PR / 86072-

450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051802355879415970

Informação obtida em 19/05/2022 18:26:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos bocumentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na date da sua expedição.

Nome Empresarial: MALDONADO & Natureza Jurídica: Sociedade Empre		ORIA AMBIENTAL LTDA			Protocolo: PRC2210719665
NIRE (Sede) 41208988851	CNPJ 32.899.040/	0001-03	Data de At 27/02/2019		Início de Atividade 27/02/2019
Endereço Completo Avenida Jules Verne, Nº 693,	Conjunto Santa Rita	7 - Londrina/PR - CEP 86072-	450		
		rviços de perícia técnica relaci cina do trabalho; medicina do t			
Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome RAQUEL GONCALVES DE JESUS MALDONADO Nome GILBERTO ZEQUIM MALDONADO	CPF/CNPJ 038.377.109-98 CPF/CNPJ 885.060.459-91	Participação no capital R\$ 1.000,00 Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio	Administrador N Administrador S	Término do mandat Indeterminado Término do mandat Indeterminado
Dados do Administrador Nome GILBERTO ZEQUIM MALDO	NADO	CPF 885.060.459-91	Término do Indeterminad		
Último Arquivamento Data 30/04/2019	Número 20192701150		ntos 1 - CONSOLIDAÇÃO D ATO/ESTATUTO	E	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 15:32:54 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código PLDAACE.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 32.899.040/0001-03 Certidão nº: 55287361/2021

Expedição: 30/11/2021, às 08:39:00

Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.899.040/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 32.899.040/0001-03 Certidão nº: 18115657/2022

Expedição: 07/06/2022 às 08:23:55

Validade: 04/12/2022 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.899.040/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO Titular

Empregados Juramentado

Ana Paula Tristão Lourival Danelutti Edenilson Donisete Macri Werlei Bueno Moraes Ozeas Pinheiro de Goes Marta Rocha

CERTIDÃO

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.899.040/

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidilio em https://autenticidade.distribuidoriondrina.com.br/index.php?codig.o= 1105A2EBCB2E462633CE829A79AE8692 Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé. Londrina, 13 de Maio de 2022.

> Assinado eletrônicamente por IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78 Dados: 2022-05-16 14:47:19

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes Empregado Juramentado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 09

RAZÃO SOCIAL MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 32.899.040/0001-03

ENDEREÇO AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA Município LONDRINA-PR

E-MAIL contratos@avantelicitacoes.com.br

FONE: (43) 3344-4119

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Sócio Administrador: GILBERTO ZEQUIM MALDONADO

RG 486512 SESP/MS CPF 885.060.459-91

Endereço AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

Procurador: FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

RG 11.096.846-9 SESP/PR CPF 052.488.029-89

Endereço R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2022

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Os signatários, DECLARAM, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos urídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR segunda-feira, 16 de maio de 2022

Procurador:

RG CPF

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

11.096.846-9 SESP/PR

Ø52.488.029-89

& MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES - ANEXO 06

RAZÃO SOCIAL MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 32.899.040/0001-03

ENDEREÇO AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA Município LONDRINA-PR

E-MAIL contratos@avantelicitacoes.com.br

FONE: (43) 3344-4119

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Sócio Administrador: GILBERTO ZEQUIM MALDONADO

RG 486512 SESP/MS CPF 885.060.459-91

Endereço AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

Procurador: FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

RG 11.096.846-9 SESP/PR CPF 052.488.029-89

Endereço R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2022

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR segunda-feira, 16 de maio de 2022

Procurador:

RG CPF

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

11.096.846-9 SESP/PR 052.488.029-89

O & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO - ANEXO 05

RAZÃO SOCIAL MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 32.899.040/0001-03

ENDEREÇO AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA Município LONDRINA-PR

E-MAIL contratos@avantelicitacoes.com.br

FONE: (43) 3344-4119

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Sócio Administrador: GILBERTO ZEQUIM MALDONADO

RG 486512 SESP/MS CPF 885.060.459-91

Endereço AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

Procurador: FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

RG 11.096.846-9 SESP/PR CPF 052.488.029-89

Endereço R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2022

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Os signatários, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR segunda-feira, 16 de maio de 2022

Procurador:

RG CPF

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

11.099.846-9 SESP/PR

952.488.029-89

O & MALBONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO/PARENTESCO - ANEXO 07

RAZÃO SOCIAL MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 32.899.040/0001-03

ENDEREÇO AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANT/ Município LONDRINA-PR

E-MAIL contratos@avantelicitacoes.com.br

FONE: (43) 3344-4119

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Sócio Administrador: GILBERTO ZEQUIM MALDONADO

RG 486512 SESP/MS CPF 885.060.459-91

Endereço AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

Procurador: FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

RG 11.096.846-9 SESP/PR CPF 052.488.029-89

Endereço R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2022

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Os signatários, DECLARAM, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR segunda-feira, 16 de maio de 2022

Procurador:

RG CPF

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

11.096.846-9 SESP/PR

052.488.029-89

O & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 04

RAZÃO SOCIAL MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 32.899.040/0001-03

ENDEREÇO AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA Município

E-MAIL contratos@avantelicitacoes.com.br

FONE: (43) 3344-4119

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

GILBERTO ZEQUIM MALDONADO Sócio Administrador:

RG 486512 SESP/MS CPF 885.060.459-91

Endereço AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

Procurador: FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

RG 11.096.846-9 SESP/PR CPF 052.488.029-89

Endereço R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF .: PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 17/2022, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR segunda-feira, 16 de maio de 2022

Procurador:

RG CPF

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

11.096.846-9 SESP/PR 052.488.029-89

DO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Aos 08 dias do mês de junho de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2022, registrado em 06/05/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 292, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos Setor de Licitações